



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dado para Ordem do Dia das
reuniões de amanhã.

Uba - MG, 06/02/91

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

PARECER CLJR-004/91, em 06 de fevereiro de 1991.

Em 2ª e 3ª votações
APROVADO POR, unanimidade dos

Exmº Sr.

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Uba

Nesta.

presentes (12) votos.

Em 07 / 02 / 91

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 004/91

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar elementos por prazo determinado, para o fim que especifica, e dá outras providências".

Em 1ª votação
APROVADO POR, unanimidade dos
presentes (12) votos.

Em 07 / 02 / 91

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º) - Através da Mensagem nº 004/91, de 05.02.91, o ilustre Chefe do Executivo apresenta Projeto de Lei a esta Casa de Leis, visando a contratação de elementos por prazo determinado, para o fim que especifica, e dá outras providências.

2º) - A contratação pretendida pelo Executivo, e que deu origem ao presente Projeto, é de 20 (vinte) elementos, para desempenhar junto à SUCAM, serviços específicos de prevenção e combate ao mosquito transmissor da "dengue" e da "febre amarela", neste Município;

3º) - Referida matéria encontra respaldo no Art. 9º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 2.071, de 18 de junho de 1990 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

4º) - A contratação deverá ser pelo prazo de 90 (noventa dias) prorrogável por mais um período de igual tempo, não adquirindo porém, em nenhuma hipótese, a situação de servidores públicos, devendo o recrutamento se processar através de processo simplificado, precedido de ampla recrutação;

5º) - Trata-se de uma matéria de grande efeito social, estando ainda como acima exposto em conformidade com a legislação vigente;

Assim sendo, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador Elipcio Pizzilo
Presidente em exercício

Vereador Moacir Alves Nogueira
Titular

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Suplente

De acordo: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente

Vereador Célio Botaro
Titular

Vereador José Alves Mendes - Suplente